

3ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca de Itapeva/SP

Edital de Leilão Eletrônico e Intimação dos Executados **Planatec – Planejamento e Assistência Técnica S/C LTDA** (CNPJ 49.451.402/0001-92), **Antonio Plens de Quevedo Filho** (CPF 161.024.608-04) e **Maria Cláudia Gomes Plens de Quevedo** (CPF 112.833.418-67), bem como da credora hipotecária **União**, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** requerida por **Banco do Brasil S.A.** Processo nº **0000713-83.1996.8.26.0270**.

O Dr. **Bruno Bugni Vasconcelos**, Juiz de Direito da 3ª Vara Judicial do Foro da Comarca de Itapeva/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **03/07/26**, às **15h00** e se encerrará no dia **06/07/26** às **15h00**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no período do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **06/07/26**, às **15h01** e se encerrará no dia **27/07/26**, às **15h00**, do horário de Brasília/DF.

Do Condutor do Leilão – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizado por meio eletrônico através da plataforma DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br.

Do Valor – No 1º Leilão o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2º Leilão o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC.

Do Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito preferencialmente à vista, e deverá ser realizado em até 24 horas após o término do leilão, ou através de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7º do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. No caso da opção pelo pagamento parcelado, esta deverá ser realizada considerando entrada mínima de 25% do valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas, indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo restante, podendo o interessado incluir seu lance com pagamento parcelado na “Sala de Disputa”, em tempo real, para conhecimento dos demais interessados.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela internet, através da plataforma www.destakleiloes.com.br. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é o responsável pelas ofertas efetuadas em seu nome e nenhum lance ou proposta poderão ser anulados e/ou cancelados em hipótese alguma.

Da Comissão – A comissão devida à leiloeira deverá ser paga à vista pelo arrematante no equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance vencedor, conforme artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Venda Direta - Na ocasião em que o leilão não tenha recebido lance dentro do prazo pré-estipulado neste edital, por isonomia, economia e celeridade processual, fica desde já autorizada a venda direta dos bens aqui colacionados pelo prazo de até 90 dias através de Alienação Particular, conforme art. 879, I do CPC e Provimento CSM nº 1496/2008, devendo estar o arrematante devidamente cadastrado e habilitado para a oferta de seu lance na plataforma www.destakleiloes.com.br, desde que respeitadas as regras já estipuladas neste edital, devendo esta Alienação ser conduzida por leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário conforme art. 880 do CPC, sendo assim devida a sua comissão. Em caso de propostas com qualquer diferenciação das regras aqui determinadas, estas serão condicionadas à apreciação e aceitação do MM. Juízo.

Quaisquer propostas de arrematação apresentadas diretamente no processo, ainda que posteriores ao encerramento do leilão, e mesmo que este tenha finalizado negativo, também estarão sujeitas aos termos e condições deste edital, em especial à obrigatoriedade de pagamento do percentual a título de comissionamento, sob pena de não acolhimento ou caracterização de aquisição por venda direta, responsabilizando-se o proponente pelos respectivos ônus e débitos incidentes.

Da Desistência – Após a oferta de lance, fica vedada a desistência da arrematação sem a justa causa descrita no art. 903 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeito às penalidades na esfera criminal conforme art. 358 do Código Penal. Na ocasião do não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão da leiloeira, o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 5% sobre o valor ofertado a favor da leiloeira, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Cancelamento do Leilão – Nos casos de cancelamento do leilão após a realização da alienação, em razão de acordo entre as partes ou remição da dívida, serão devidos a leiloeira o reembolso das despesas efetivamente realizadas e comprovadas nos autos, após Decisão e análise em juízo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Bem – Um imóvel rural situado neste município, atualmente denominado “Rancho Sete”, com 20 (vinte) alqueires, situado na Colonia Boa Vista, com benfeitorias constantes de casa de morada e barracão coberto de telhas dentro das seguintes divisas e confrontações: começa na divisa de Pedro Carneiro de Camargo, na beira da estrada das Corujas e segue acompanhando esta por cerca de arame até encontrar um palanque de cerne, faz canto e segue por uma fileira de palanques, até encontrar o rio Taquari, dividindo com Kitiro Tukabayachi, faz canto e segue acompanhando o referido rio Taquari até a cerca de arame de Pedro Carneiro de Camargo, faz canto e segue por cerca de arame até a beira da

estrada das Corujas, ponto de partida, dividindo com Pedro Carneiro de Camargo. Imóvel objeto da matrícula 2.332 do 1º RI de Itapeva/SP.

Segundo laudo de avaliação de fls. 1.332/1.362, trata-se de imóvel rural com área total de 20 alqueires paulista, apresentando exploração agrícola regular em 8 alqueires, de caráter sazonal, bem como existência de estruturas edificadas de apoio nos 12 alqueires remanescentes, sendo 8 alqueires de mata preservada e 4 alqueires de pastagem e edificações, mantendo-se preservada a destinação rural do imóvel. O imóvel localiza-se em zona rural de Itapeva/SP, no Bairro Taquaral, aproximadamente 14km do perímetro urbano, com acesso pelo Jardim Bela Vista pela estrada rural das Corujas, seguindo por via pavimentada até o referido bairro.

Ônus da Matrícula – Consta no R.5 (20/12/1991) a hipoteca em favor de Banco do Brasil S.A. Consta no R.6 (20/12/1991) a hipoteca em favor de Banco do Brasil S.A. Consta no R.7 (16/06/1992) a hipoteca em favor de Banco do Brasil S.A. Consta na Av.8 (22/10/1992) prorrogação da hipoteca constante do R.6. Consta no Av.9 (22/10/1992) a prorrogação da hipoteca constante do R.5. Consta na Av.10 (16/04/1993) a prorrogação da hipoteca constante do R.7. Consta no R.11 (22/09/1993) a hipoteca em favor de Banco do Brasil S.A. Consta no R.16 (23/08/1996) a hipoteca em favor de Banco do Brasil S.A. Consta na Av.17 (03/12/1998) a prorrogação da hipoteca constante do R.16. Consta na Av.18 (10/08/2000) a prorrogação da hipoteca constante do R.16. Consta na Av.19 (19/08/2002) a re-ratificação da hipoteca constante do R.16, reconhecendo a condição de credor da União, representada pelo Banco do Brasil S.A. Consta na Av.20 (09/11/2022) a penhora exequenda.

Avaliação do bem – (fevereiro/2026) – R\$3.528.307,54 que atualizada até abril/2026 perfaz R\$3.580.353,41. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Condições – Os bens serão vendidos em caráter *ad corpus*, no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, eventuais débitos, localização exata e estado de conservação antes da efetiva participação com oferta de lance/proposta na alienação judicial eletrônica, conforme determinado pelo Artigo 18 da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. As imagens mencionadas na plataforma www.destakleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não refletindo necessariamente à realidade do bem.

Intimação – Ficam os Executados, bem como a credora hipotecária por seu representante e demais credores intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais.

Itapeva, 20 de maio de 2026.

Bruno Bugni Vasconcelos
Juiz de Direito